



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores, acoplados, geradores e equipamentos agrícolas) para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.1. Órgão Gerenciador: IFAL – Reitoria (UASG 158147)

1.2. Órgãos Participantes: IFAL – *Campus* Maceió (UASG 158381); IFAL – *Campus* Satuba (UASG 158382); IFAL – *Campus* Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – *Campus* Marechal Deodoro (UASG 158380); IFAL – *Campus* Arapiraca (UASG 152805); IFAL – *Campus* Maragogi (UASG 152815); IFAL – *Campus* Murici (UASG 152803); IFAL – *Campus* Penedo (UASG 152800); IFAL – *Campus* Piranhas (UASG 152802); IFAL – *Campus* Santana do Ipanema (UASG 152801); e IFAL – *Campus* São Miguel dos Campos (UASG 152804); IFAL – *Campus* Rio Largo (UASG 158147); IFAL – *Campus* Batalha (UASG 158147); IFAL – *Campus* Coruripe (UASG 158147); IFAL – *Campus* Viçosa (UASG 158147) e IFAL – *Campus* Benedito Bentes (UASG 158147).

Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mantermos o fornecimento de combustíveis para abastecer os veículos oficiais da instituição, que possuem, dentre outras utilizações, a fiscalização de obras, viagens de docentes e discentes para aulas de campo e/ou participações em congressos, além dos deslocamentos para tarefas administrativas e viagens de servidores para





reuniões, demandando a existência de empresa que garanta postos credenciados que permitam abastecer os veículos.

Salienta-se que o monitoramento de frota, através dos abastecimentos feitos por meio de cartão magnético, proporciona o controle sobre o consumo individualizado dos veículos e oferece a possibilidade de análises e relatórios fornecidos pela contratada, proporcionando também economia de gastos públicos.

A contratação de empresa prestadora do serviço pleiteado proporciona também agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pelo IFAL, uma vez que o abastecimento dos veículos poderá ser realizado em diferentes pontos de âmbito nacional, por intermédio dos postos credenciados junto à administradora do cartão magnético, facilitando assim o deslocamento de veículos pelo território nacional e um maior controle destes procedimentos.

Por fim, considerando também que a contratação anterior, disposta nos mesmos parâmetros aqui estabelecidos, obteve êxito no que diz respeito à eficiência e controle, o IFAL propõe nova licitação, contemplando a frota e equipamentos institucionais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, no qual a Reitoria atuará como Órgão Gerenciador e os *Campi*, como Participantes, cada qual firmando contrato próprio com a empresa prestadora do serviço.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO**.

3.2. Quanto ao agrupamento da licitação em LOTE/GRUPO, há que se registrar que tal providência é necessária para viabilizar a contratação de maneira mais célere e eficiente, uma vez que os serviços licitados são interligados, ou seja, para que a Administração Pública obtenha um serviço eficaz com o menor dispêndio de recursos, faz-se necessário que uma única empresa preste os serviços de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustíveis para o IFAL. Seria extremamente dispendioso e de difícil administração contratual, por exemplo, uma empresa realizando o gerenciamento e fornecimento de gasolina e outra de etanol. Some-se a isso, o fato de que o serviço de controle do abastecimento deve contemplar toda a frota do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, atendendo ao disposto no § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: “[...] deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Art. 3º, Incisos I, III e IV, e,

(Assinado digitalmente em 02/06/2020 12:25), RODRIGO DE MELO LUCENA, DIRETOR, 2045430





subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação correlata.

4.1. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando:

4.1.1. A necessidade de contratações frequentes, hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013;

4.1.2. A conveniência do IFAL em contratar os serviços objeto deste certame para mais de um órgão, considerando a necessidade de prover a Reitoria e os *Campi* com os serviços almejados, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013;

4.1.3. A natureza do objeto, que não permite definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo IFAL, hipótese prevista no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013;

5. METAS FÍSICAS

As contratações ocorrerão conforme planilha a seguir:



5.1. Quantidade por Unidade / Campus

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COD. CATMAT	EXCLUSIVO ME/EPP	Reitoria	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	Santana do Ipanema	S. Miguel dos Campos	Batalha	Coruripe	Rio Largo	Vicosa	Benedito Bentes	QUANT. TOTAL	*PREÇO UNITÁRIO (R\$) OU TAXA DE ADMIN. (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Gasolina Comum (deve ser registrado o valor estimado, portanto, NÃO alterar durante a fase de lances).	Litro	0016950	NÃO	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	20.000	8.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	5.000	20.000	5.000	20.000	20.000	398.000	R\$3,790	1.508.420,00
		Óleo Diesel (deve ser registrado o valor estimado, portanto, NÃO alterar durante a fase de lances).	Litro	0016993	NÃO	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	2.000	20.000	10.000	20.000	20.000	422.000	R\$3,017	1.273.174,00
3		Etanol (deve ser registrado o valor estimado, portanto, NÃO alterar durante a fase de lances).	Litro	0150371	NÃO	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	20.000	5.000	20.000	20.000	20.000	20.000	10.000	20.000	20.000	5.000	20.000	20.000	382.000	R\$3,210	1.226.220,00
4		Óleo Diesel S10 (deve ser registrado o valor estimado, portanto, NÃO alterar durante a fase de lances).	Litro	0016993	NÃO	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	30.000	20.000	10.000		20.000	20.000	420.000	R\$3,130	1.314.600,00

Assinado digitalmente em 02/06/2020 12:25, RODRIGO DE MELO LUCENA, DIRETOR, 2045430



22

Assinado digitalmente em 02/06/2020 12:25, RODRIGO DE MELO LUCENA, DIRETOR, 2045430

5	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) – ARLA (deve ser registrado o valor estimado, portanto, NÃO alterar durante a fase de lances).	Litro	0427333	NÃO	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	21.000	R\$2,89	60.690,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5																						
6	Taxa de Administração	Serv.	0025518	NÃO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	17	1,61%	5.383.104,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O LOTE																						
86.667,87																						
5.469.771,87																						

Para fins de estimativa do custo dos combustíveis fornecidos

Assinado digitalmente

Para fins de estimativa do custo dos combustíveis foram levados em conta os valores médios do Estado de Alagoas, aferidos e divulgados pela ANP, relativos ao mês de agosto/2016, obtidos através do site: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp





5.2. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO** ofertado pela **Taxa de Administração**, devendo a licitante **cotar preços apenas para o item 06 do LOTE/GRUPO 1** que é a forma de remuneração da contratada. Os demais itens se referem ao valor que os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES dispõem para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular e, portanto, **não serão alvo de disputa**.

5.3. No item 06 do Lote/Grupo 1 – Deverá ser lançada pelos licitantes a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **em valor percentual (%)**, a ser aplicada sobre o resultado da soma dos valores estimados para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular (itens 1 a 5).

5.4. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

5.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, validade da Ata de Registro de Preços, e o ÓRGÃO GERENCIADOR e cada um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES reservam-se o direito de contratar, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou se abster, a qualquer tempo, de contratar algum item especificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO**, assim considerado o resultado do montante dos valores destinados ao pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular (itens 1 a 5) e da oferta da menor Taxa de Administração para prestação dos serviços de gerenciamento (item 6).

6.2. O critério de aceitabilidade da proposta será o valor total do **LOTE/GRUPO 1**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR VALOR** para o lote.

6.2.1. Considerando que não poderá haver oferta de lances para os itens de 1 a 5 (que correspondem aos valores estimados pela Administração para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular), em termos práticos, será declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor da Taxa de Administração (item 6).

6.3. **PROCEDIMENTO DE OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

6.3.1. **Nos itens 01 a 05 do Lote/Grupo 1** – Deverão ser lançados pelos licitantes os valores estimados constantes no subitem 5.1 do Termo de Referência, ou seja, **não deve ser alterado quando do cadastramento das propostas no sistema, nem durante a fase de lances, pois**





correspondem aos valores que os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES dispõem para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular e, **portanto, não serão alvo de disputa;**

6.3.2. No item 06 do Lote/Grupo 1 – Deverá ser lançada pelos licitantes a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **em valor percentual (%)**, a ser aplicada sobre o resultado da soma dos valores estimados para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular (itens 1 a 5). Para tanto, como o sistema Comprasnet somente admite inserção de valores absolutos, em Reais (R\$), os licitantes deverão compreender o sistema numericamente igual, mas com a unidade de medida em percentagem. Assim, 100% (ou R\$ 100,00, como consta no Comprasnet) é o valor de efeito consumo, enquanto as variações da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão ser apresentadas na proposta comercial e demais lances como variações dessa taxa básica, conforme exemplos:

a) Uma proposta de taxa de administração **positiva de 1,61%** deverá ser apresentada como 101,61% (100% da taxa básica MAIS 1,61% da taxa administrativa), no sistema do Comprasnet, entretanto, deverá ser representada por R\$ 101,61; e

b) Uma proposta de taxa de administração **negativa de -1,28%** deverá ser apresentada como 98,72% (100% da taxa básica MENOS 1,28% da taxa administrativa), no sistema do Comprasnet, entretanto, deverá ser representada por R\$ 98,72.

6.3.3. Ao final da disputa e para fins de contratação, o valor do vencedor da etapa de lances, apresentado em Reais (R\$), será convertido em percentual (%) a ser aplicado sobre cada serviço e produto efetivamente utilizados.

6.3.4. A Taxa de Administração não pode ser superior a 1,61% (conforme verificação em certames similares de outras Instituições), mas não possui percentual mínimo, podendo ser, inclusive, igual a zero ou negativa. Ou seja, a proposta a ser declarada vencedora deverá ser **igual ou menor que R\$101,61 (Cento e um Reais e sessenta e um centavos) que é o equivalente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 1,61%.**

6.3.5. Na Taxa de Administração serão consideradas **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas para fins de contratação.

6.3.6. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o Lote/Grupo 1.

6.4. Nas propostas ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.5. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo





considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao IFAL.

6.6. Para a classificação das propostas o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do GRUPO, sendo declarada vencedora do Grupo tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação (Soma) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para o fornecimento dos combustíveis e gerenciamento de frota.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Conforme indicado no **item 5** do presente Termo, estima-se o valor do serviço em **R\$ 5.469.771,87 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um Reais e oitenta e sete centavos).**

7.2. Os valores estabelecidos para os combustíveis (itens 1 a 4) correspondem às médias dos valores da tabela mensal aferida e divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em seu sítio na internet (www.anp.gov.br), na época de elaboração do Termo de Referência.

7.3. Os Valores estimados para o item 5, correspondem à média de preços pesquisados no portal www.cotacaozenite.com.br, ferramenta que busca preços homologados em compras governamentais.

7.4. A Taxa de Administração será fixa, inalterável durante todo o período da contratação e eventuais prorrogações. Desse modo, **não haverá reajuste da Taxa de Administração.**

7.5. Durante todo o período contratual, a Taxa de Administração e controle da frota, cotada na proposta da Licitante Vencedora, e convertida em percentual (%), incidirá sobre os valores correspondentes **aos produtos efetivamente utilizados pelo IFAL.**

7.6. O IFAL pagará à CONTRATADA, pelos combustíveis efetivamente utilizados, **no máximo**, o preço médio da tabela mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponível no site: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp para o Estado de Alagoas, relativo ao **mês do abastecimento.**

7.7. O fornecedor a ser contratado deverá cadastrar e ofertar, para abastecimento, **somente** postos que apresentem valores para os combustíveis até a média das tabelas mensais de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, no sítio www.anp.gov.br.

7.8. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência dos percentuais a serem contratados na prestação dos serviços. Somente serão pagos os serviços efetivamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.9. O IFAL não se obriga a dispendar a totalidade dos valores descritos, somente procedendo ao pagamento dos serviços que efetivamente forem solicitados e realizados.





8. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

8.1. Os postos de abastecimento deverão estar localizados em um raio de, no máximo, 6 Km de distância do *Campus Maceió*, *Campus Benedito Bentes* e da Reitoria, e de 20 Km para o *Campus Piranhas*. Nas demais Unidades do IFAL relacionadas abaixo, o raio máximo deverá ser de 10 km:

8.1.1. **Reitoria:** Av. Dr. Júlio Marques Luz, 222 – Jatiúca – Maceió/AL. CEP 57035-660. Telefone: (82) 3194-1153/1139.

8.1.2. **Campus Maceió:** Rua Mizael Domingues, 75 (esquina com a Rua Barão de Atalaia) - Poço – Maceió/AL – CEP: 57.020-600 – Telefone: (82) 2126-7000.

8.1.3. **Campus Satuba:** Rua 17 de Agosto, s/nº – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000. Telefones: (82) 3194.9018/ 3266-1175.

8.1.4. **Campus Palmeira dos Índios:** Av. Alagoas, s/nº – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. Telefone: (82) 3421-3450 / 3421-3282.

8.1.5. **Campus Marechal Deodoro:** Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000 – Telefone: (82) 3263-1122.

8.1.6. **Local provisório do Campus Arapiraca:** Escola Hugo Lima, Praça Luiz Pereira Lima, s/nº – Centro – Arapiraca/AL. CEP 57.300-080.

8.1.7. **Local provisório do Campus Maragogi:** FUNDEC – Fundação Educacional Costa dos Corais. Av. Arnon de Melo, S/N. AL 101 Norte, Atemar de Barros. Maragogi/AL. CEP 57.955-000. Telefones: (82) 3194.6500/ 3296-2540.

8.1.8. **Campus Murici:** BR 104, S/N, KM 57, Conjunto Pedro Tenório Raposo. Murici/AL. CEP: 57.820-000.

8.1.9. **Campus Penedo:** Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves - Pça. Largo de Fátima, S/N, Santa Luzia - Penedo/AL. CEP 57.200-000. Telefone: (82) 3194.4500/ 8113-9211.

8.1.10. **Campus Piranhas:** Av. Sergipe, s/nº (terreno do antigo Clube Atalaia) – Xingó - Piranhas, CEP 57.460-000. Telefone: (82) 3194.3000/ 8106-8446.

8.1.11. **Local provisório do Campus Santana do Ipanema:** Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. BR 316 - Km 87,5 – Bebedouro – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000. Telefones: (82) 3194.4000/ 3621-2397 / 3621-1912 / 8101-3339.

8.1.12. **Local provisório do Campus São Miguel dos Campos:** Escola Municipal Mário Soares Palmeira. Rua Visconde de Sinimbu, nº 32, Centro. São Miguel dos Campos/AL. CEP 57.240-000 – Tel: 3194.3500.

8.1.13. **Campus Viçosa:** Escola Municipal São José, Rua Mota Lima, S/N – Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000. Tel: 3194.8000.

8.1.14. **Local provisório do Campus Coruripe:** Escola Nelson Araújo Lessa, Rua Professora Maria Petrucia dos Santos, s/n - Zequinha de Azevedo – Coruripe/AL. CEP 57230-000. Tel: 3194.8000.





3194.4101/ 3194.4102.

8.1.15. Local provisório do Campus Rio Largo: Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL. Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares (1º retorno - Antigo Projeto Reviver). CEP: 57.100-971. Telefone: 3194-1150, ramal 2005/ 98169-9276 – e-mail: da.riolargo@ifal.edu.br.

8.1.16. Local provisório do Campus Benedito Bentes: Escola Estadual Paulo Quintela Av. Garça Torta, s/n, Benedito Bentes.

8.1.17. Local provisório do Campus Batalha: Polo Agroalimentar de Batalha Rua Gov. Afrânio Lages, s/nº – Centro – Batalha/AL- CEP 57.420-970 – Tel: 3194.7500.

8.2. Além dos locais insertos no **item 8.1**, os estabelecimentos de abastecimento deverão atender ainda os seguintes requisitos:

- a) distarem, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;
- b) presença em cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- c) nas capitais das regiões Nordeste e Centro-Oeste (no mínimo três postos);
- d) nas capitais e cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes das regiões Norte, Sul e Sudeste (no mínimo dois postos).

8.3. O não atendimento às condições estabelecidas para a localização dos estabelecimentos de abastecimento somente poderão ser autorizadas pelo fiscal do contrato, após avaliação da justificativa apresentada pela empresa.

8.4. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.5. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

8.6. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA.

8.7. Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

8.8. Deverá ser fornecimento no mínimo 02 (dois) cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perdas com o mesmo (cartão coringa);

8.9. Em caso de perda ou furto de cartões, o IFAL comunicará à CONTRATADA por e-mail, telefone ou por escrito, através de documento oficial. Após a comunicação, o IFAL não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

8.10. A CONTRATADA deverá orientar os estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme a legislação aplicável.





8.11. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

8.12. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao IFAL, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

8.13. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA e possuir os seguintes requisitos:

- a) Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e o preço total em reais;
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) Oferecimento de recursos necessários e suficientes para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota da CONTRATANTE, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.
- d) No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela CONTRATADA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE.

8.14. É de responsabilidade da CONTRATADA credenciar os postos de revenda que se enquadrem nas normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), e garantir a manutenção daqueles que continuem atendendo-as.

8.15. A empresa deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio do cartão, terão como limite o preço à vista cobrado no estabelecimento.

8.16. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel, diesel S10 e ARLA).

8.17. O IFAL se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela empresa, configurados abusivos ou não.

8.18. O abastecimento se dará exclusivamente em veículos e máquinas cadastrados no sistema, ou sob autorização do fiscal do contrato.

8.19. O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações de forma ininterrupta e contínua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.

8.20. Para atender as excepcionalidades da CONTRATADA, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento ou perda do Dispositivo de abastecimento.





8.21. Os locais de abastecimento deverão estar equipados de forma a integrar o sistema de abastecimento com os Dispositivos de abastecimento (cartões magnéticos).

8.22. No ato do abastecimento, é obrigatória a utilização do Dispositivo de abastecimento (cartão magnético) para cada veículo.

8.23. Cada veículo será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo de veículo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

8.24. Além de veículos poderão ser cadastradas no sistema máquinas e equipamentos (roçadeira, moto serra, aparador de grama, geradores, moto-bomba), a pedido do CONTRATANTE.

8.25. Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo, que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

8.25.1. Cada usuário será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula.

8.25.2. A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de 24 horas para o envio de nova senha.

8.25.3. O condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pelo respectivo abastecimento.

8.26. Não é permitido abastecimento de Veículo não cadastrado, por responsável não identificado ou previamente autorizado.

8.27. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo Dispositivo de Abastecimento, face à existência de veículos bicomustíveis.

8.28. O sistema deve ter seu uso restrito para abastecimento de combustível.

8.29. O IFAL deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização dos fiscais dos contratos, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

8.30. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha no prazo máximo de 24 horas, sendo desejável o menor tempo possível.

8.31. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

8.32. O IFAL desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados com o dispositivo de abastecimento depois de comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa.





8.33. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- b) identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- c) hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- d) tipo de Combustível;
- e) data e hora da Transação;
- f) quantidade de litros ou m³;
- g) valor da operação;
- h) saldo (crédito ainda existente para aquele veículo);
- i) identificação do Condutor (Nome e Matrícula);
- j) campo para assinatura;

8.33.1. Os recibos deverão ser impressos de forma que permaneça legível arquivado, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

8.33.2. Em casos excepcionais, em que o abastecimento for realizado off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário, o mesmo deverá preservar as informações exigidas.

8.34. A empresa deverá fornecer manuais operacionais, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

8.35. A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

8.36. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada veículo, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na internet, no máximo, no dia seguinte a sua realização.

8.37. Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- a) Base de Gerenciamento;
- b) Placa/Prefixo/Série de registro do veículo/máquina;
- c) Estabelecimento de abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade em litros ou m³ abastecida;
- f) Valor da operação de abastecimento ou da tarifa por veículo;





- g) Código do responsável pelo abastecimento e pelo veículo;
- h) Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro do veículo;
- i) Data e hora do abastecimento;
- j) Média Km/litro ou Litro/H;
- k) valor praticado na bomba.

8.38. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pelo IFAL.

8.39. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem fornecidos ao IFAL, mensalmente:

a) Relatório Cadastral de veículos, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município); Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM, se houver; Número de Patrimônio no Órgão; Modalidade, data e valor de Aquisição; capacidade do tanque; média de consumo Km/l.

b) Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

8.40. A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao IFAL.

8.41. A Empresa deverá replicar todos os dados relativos a transações com veículo ao IFAL diariamente, de forma automática, para o banco de dados do órgão através de linha privativa dedicada, internet ou outro meio similar.

8.42. A Empresa deverá fornecer o *layout* atualizado do banco de dados.

8.43. A Empresa deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos usuários e Dispositivos de Abastecimento contratados ao IFAL, em formato universal (txt), ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético tipo ROM (*Read Only Memory*).

8.44. A Empresa deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

8.45. Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela empresa deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de combustível, o histórico da Unidade de Abastecimento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, de forma geral, por unidade regional e individual. Poderá a contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota.

8.46. Após a extinção do contrato, durante 5 (cinco) anos, a Empresa será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo IFAL, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação.





8.47. A empresa deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do IFAL, bem como dos usuários autorizados a abastecer os veículos.

8.48. O controle de abastecimento deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelo IFAL ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

8.49. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão por esta serem reembolsados, não existindo nenhuma relação financeira entre o IFAL e tais fornecedores prestadores dos serviços.

8.50. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo IFAL.

9. OBRIGAÇÕES DO IFAL

9.1. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;

9.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Unidade;

9.3 Fornecer, à Licitante Vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Placa
- c) Chassi;
- d) Marca;
- e) Tipo;
- f) Motorização;
- g) Capacidade de carga;
- h) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- i) Lotação – Unidade
- j) Capacidade do tanque;
- k) Nome e matrícula SIAPE do responsável pelo veículo;
- l) Hodômetro;
- m) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

9.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois





níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

9.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer, à Licitante Vencedora, a emissão de um novo para o respectivo veículo.

9.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Licitante Vencedora, no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

9.7. Informar imediatamente à Licitante Vencedora, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

9.8. Devolver, à Licitante Vencedora, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos.

9.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão veicular.

9.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Licitante Vencedora, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Licitante Vencedora.

9.12. Designar servidor(es) para acompanhar(em) a execução e fiscalizar(em) a prestação dos serviços objeto da contratação.

9.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

9.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados.

9.15. Averiguar se os valores praticados nos postos de combustíveis estão de acordo com o exigido no certame.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento formal.

10.2. Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do IFAL, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos e dos gestores, bem como controle da logística, possibilitando, em caráter contínuo, o abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do contrato.

10.3. Disponibilizar ao IFAL relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de





combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

10.4. Lançar nas notas fiscais o desconto sobre os preços à vista dos combustíveis utilizados pelo IFAL, conforme os percentuais estabelecidos na proposta.

10.5. Fornecer os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos.

10.6. Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento.

10.7. Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.

10.8. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, para a Contratante, sempre que solicitado pelo custo ofertado na proposta comercial por cartão remetido.

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante.

10.10. Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento.

10.11. Emitir relatório semanal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão.

10.12. Bloqueio dos cartões em tempo real.

10.13. Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo IFAL para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento.

10.14. A CONTRATADA deverá apresentar a relação de Postos de Combustíveis credenciados no momento da assinatura do Contrato, comunicando o CONTRATANTE, imediatamente, sempre que houver alteração de Postos durante a vigência do Contrato. Deverá ser indicado também os horários de funcionamento de sua rede de postos credenciados, bem como, em destaque, aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.

10.15. Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal ou do gestor nacional ou regional do contrato;

10.16. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFAL, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFAL.

10.17. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para o IFAL, cartões de abastecimentos para os veículos da frota, de acordo com as solicitações.

10.18. Dotar, sem ônus para o IFAL, os postos credenciados de tecnologia que permita o abastecimento e o gerenciamento da frota nos termos fixados neste termo de referência.





10.19. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.20. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da referida licitação.

10.21. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma "privativa" e "confidencial" as informações obtidas quando da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-las sem a expressa autorização do IFAL.

10.22. Além das demais obrigações acima, observar e obedecer todas as condições constantes nos **itens 8, 15 e 16** do presente Termo de Referência.

11. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

O objeto do presente certame **NÃO** está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação dos objetos descritos no presente Termo será formalizada através de Termo de Contrato.

13.2. A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

13.4. O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

13.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de **60 (sessenta meses)** nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº





8.666/1993.

13.5. A contratada deverá manifestar seu interesse em renovar ou não o contrato com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término da vigência do mesmo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há valor fixado para garantia contratual, tendo em vista o valor a ser dispendido pelo Instituto ser variável, conforme a demanda que se verificar. Ademais, em caso de rescisão contratual – hipótese de execução da garantia (art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993), o Instituto não sofrerá grave prejuízo, pois o serviço a ser prestado pela empresa não ensejará, por exemplo, corresponsabilidade no adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários. Some-se a isso, o fato de que o IFAL poderá, entre outras medidas, proceder à *“retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados [...]”* (art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993).

15. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gerência da contratação será exercida por colaboradores das áreas administrativas das Unidades, devidamente designados pelo IFAL;

15.2. Após a assinatura do contrato, será realizada entre o IFAL e a Licitante Vencedora, reunião a ser convocada pela Coordenação de Contratos do IFAL, com o objetivo de definir a data de início dos serviços, discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes, em especial quanto a:

- a) data de início dos serviços;
- b) apresentação dos prepostos;
- c) cadastramento de pessoal;
- d) procedimentos inerentes à medição e faturamento;
- e) forma de pagamento;
- f) outros assuntos.

15.3. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados entre a Coordenação de Contratos do IFAL e a Licitante Vencedora, devendo esta fazer-se representar pelos prepostos mencionados acima;

15.4. O IFAL reserva-se o direito de ampliar ou reduzir sua frota, estando, desde já, essas eventuais ampliações ou reduções aceitas pela Licitante Vencedora, a qual deverá adequar a prestação dos serviços;

15.5. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.





16. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. A Licitante Vencedora emitirá uma Nota Fiscal/Fatura mensal **para cada unidade participante (Reitoria e Campi)**, referente à prestação de serviços realizada para cada Unidade, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota do IFAL da Unidade, além da discriminação dos valores referentes a cada Unidade.

16.2. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal/Fatura, a Licitante Vencedora disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas a cada Unidade, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços prestados, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local, quilometragem atual;

16.3. Quando as Notas Fiscais/Faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo o novo prazo para pagamento contado a partir da reapresentação das mesmas em condições satisfatórias;

16.4. O IFAL pagará à CONTRATADA, pelos combustíveis efetivamente utilizados, **no máximo**, o preço médio da tabela mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponível no site: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp para o Estado de Alagoas, relativo ao mês do abastecimento.

16.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente, no prazo de 30 dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da Contratada, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caberá à CONTRATADA, em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentar planilha contendo discriminação dos serviços prestados durante o mês, por Unidade Institucional (Reitoria e Campi);

16.6. O atraso no pagamento de Nota Fiscal/Fatura por parte do Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

16.7. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos mesmos valores aqui determinados. Somente serão pagos os serviços efetivamente atestados pelo fiscal do contrato. Os quantitativos elencados são meramente estimativos. Portanto, o IFAL não se obriga a dispendar a totalidade





dos valores descritos, somente procedendo ao pagamento dos serviços que efetivamente forem solicitados e realizados.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

17.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Regularidade Fiscal:

17.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.2.2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

17.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.2.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

17.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

17.3. Qualificação Econômico-financeira:

17.3.1. Comprovar boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), inclusive com a apresentação (se for o caso) de Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:





1. $\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
2. $\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
3. $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

17.3.2. A LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.3.4. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4. Qualificação Técnica:

17.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

a) Entende-se como compatível, em relação ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de **03 (três) anos** no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e gerenciamento de frota veicular. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida no Acórdão TCU 2939/2010 – Plenário;

b) Entende-se como compatível, no que tange à quantidade, a demonstração de ter intermediado serviços de abastecimento de frota veicular de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes **item 5.1** do Termo de Referência;

c) Para a comprovação da experiência e do quantitativo mínimos previstos, respectivamente, nas alíneas “a” e “b” do **subitem 17.4.1**, será aceito o somatório de atestados;

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos





em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.1.7. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

18.2.2. **Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento)** por dia no caso de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total atualizado do contrato até o décimo quinto dia e de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total atualizado do contrato do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, quando será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, podendo ocorrer a não aceitação do objeto;

a) Para efeito de aplicação de multa às demais infrações, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

RAU	CORRESPONDÊNCIA
	1,0% do valor do CONTRATO
	2,0% do valor do CONTRATO
	3,0% do valor do CONTRATO
	4,0% do valor do CONTRATO





	5,0% do valor do CONTRATO
--	---------------------------

TABELA 02

INFRAÇÃO		RAU
tem	DESCRIÇÃO	
1	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	1
2	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	2
4	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
tem	Para os itens a seguir, deixar de:	RAU
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	1
8	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	1
9	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	1
0	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	1
1	Providenciar, nos prazos fixados pelo IFAL, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	2

18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no **subitem 18.2.4**;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.





18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, facultada.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. A multa a que alude o **subitem 18.2.2** deste Termo de Referência e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória (**subitem 18.2.3** e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993).

18.8.1. A multa prevista no **subitem 18.2.3** pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.8.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.9. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

18.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar conhecimento do fato.





19. DO FORO

Fica eleito o Juízo Federal de Alagoas para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados sejam.

Maceió, 18 de outubro de 2016.

Responsáveis por este Termo:

Miguel Klébis Vinícius da Silva
Coordenador de Administração e Manutenção

Wellington Spencer Peixoto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Aprovação:

Sérgio Teixeira Costa
Reitor

